

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 125/2021
PAE Nº 2021/634054

Data: 23/08/2021
Valor total R\$148.500,00
Objeto: Aquisição de medicamento - DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML
Fundamento legal: Com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Parecer n.º 211/2021/PROF/FSCMP
Justificativa: Considerando o risco constante falta de medicamento no mercado, bem como a importância deste medicamento no enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus, além do tempo de fechamento e reabertura do exercício dos órgãos estaduais e encerramento das atividades dos fornecedores no fim do ano, o quantitativo foi ajustado, onde pretende-se evitar o risco de desabastecimento.
Data de Ratificação: 23/08/2021
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 10.302.1507.8288 e 10.302.1507.7684
Fontes de Recursos: 0101, 0103, 0261, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0269008053, 0269008054, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 0149006653, 0349008569, 0349008751, 0349008725, 0149009308, 0149008950, 0149009280, 0661008406, 7349008494, 7349008545 e seus respectivos superávits
CONTRATADA: FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/MF: 10.468.162/0001-02
ENDEREÇO: Passagem Cumarú, Nº11 - Marco - CEP: 66.095-080
TELEFONE: (91) 3223-2320/98464-0595
Ordenador: WALDA CLEOMA LOPES VALENTE DOS SANTOS
Presidente, em exercício da FSCMP

Protocolo: 696066

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Dispensa: 125/2021
Data: 23/08/2021
Ordenador: WALDA CLEOMA LOPES VALENTE DOS SANTOS
Presidente, em exercício da FSCMP

Protocolo: 696067

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2021NE01319

Valor: R\$1.890,00
Data: 19/08/2021
Objeto: Aquisição em caráter emergencial de TUBO DE ENSAIO, SEM BOR-DA, COM TAMPA, 16 X 150MM
PAE nº 2021/499709, Dispensa de Licitação Nº 122/2021
Orçamento:
Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Fonte de Recur-
so: 0269008101; Elemento de Despesa: 339030
CONTRATADO: E. R. TRINDADE - EPP; CNPJ/MF: 04.252.742/0001-65
ENDEREÇO: Rua São Francisco nº1104, Juazeiro, Santa Izabel/PA, CEP:
68.790-000 TELEFONE: (91) 98814.4784
Ordenador: Bruno Mendes Carmona
Presidente da FSCMP

Protocolo: 695912

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2021NE01320

Valor: R\$6.035,20
Data: 19/08/2021
Objeto: Aquisição emergencial de MEDICAMENTO - THYMOGLOBULINA
PAE nº 2021/809888, Dispensa de Licitação Nº 123/2021
Orçamento:
Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Fonte de Recur-
so: 0269000000; Elemento de Despesa: 339030
CONTRATADO: ELFA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF: 09.053.134/0001-45
ENDEREÇO: Nucl Interseção, Rod. DF001 c/ Rod. 475, Galpão 02, Modulo
05 e 06 nº 02; Complemento: Cond. Sys Gama B.Park; Bairro Ponte Alta
Norte (Gama); Brasília-DF, CEP: 71730000
TELEFONE: (83) 2106-2433/ (83) 2106-2559
Ordenador: Bruno Mendes Carmona
Presidente da FSCMP

Protocolo: 695923

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2021NE001310

Data: 13/08/2021
Valor: R\$ 32.923,20
Objeto: Aquisição emergencial de MATERIAL DE CONSUMO MEDICAMEN-
TOS FRACASSADOS
PAE: 2021/669409, Dispensa de Licitação Nº 118/2021
Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Fontes de Recur-
sos: 0269008102; Elemento de Despesa: 33903000
CONTRATADA: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME;
CNPJ/MF: 21581445-0001/82
ENDEREÇO: Trav. SN08, Cidade nova III, Cidade: Ananindeua/PA, CEP:
67130235
Ordenador: Walda Cleoma Lopes Valente dos Santos
Presidente em exercício

Protocolo: 695694

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 673/2021 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o volume de trabalho e a necessidade de serviço de alguns servidores deste Órgão;
Considerando o fluxo de atividades deste Órgão;
Considerando os autos do MEMO nº60/2021; FARMA-HEMOPA - PAT. 2021/809348;
Considerando, ainda, o que dispõem os artigos 132, inciso V, 137 e 138 da Lei Estadual nº 5.810/94 de 24 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

I - INCLUIR a gratificação por Tempo Integral de que trata os dispositivos legais supramencionados, no percentual de 50% (sessenta), a contar de 01/08/2021, à servidora abaixo relacionada:
• MARIA DO SOCORRO SILVA QUEIROZ (matrícula nº 7001959/1).
II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 13 de agosto de 2021.
Paulo André Castelo Branco Bezerra
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA

Protocolo: 695903

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 076/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/807021.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA
CONTRATADO: BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.145.976/0001-39, com sede Estrada Da Graciosa, 1081- ATUBA CURITIBA/PR, CEP: 82840-360, neste ato representada por sua representante legal senhor(a) LIRIAM BORGES DA SILVA, portadora do RG 6.322.223-2/SSP-PR, CPF Nº 873.365.109-49, doravante denominada CONTRATADA,
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto **A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE KITS DE REAGENTES (Itens 01 a 13)**, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, consoante estabelecido no PREG. 042/2021 - HEMOPA/SRP. Passam a fazer parte integrante deste Contrato.
DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 MESES contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que compatível com a legislação que rege a matéria.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:
Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339030
DO VALOR: O valor global estimativo do presente contrato é **R\$ 4.072.046,00 (Quatro milhões, Setenta e dois mil e quarenta e seis reais)**.
DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Patrícia Jeanne de Souza Mendonça Mattos, responsável pela Gerência de Imunogenética - GERIM, tendo como Fiscal, a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoarifado e Patrimônio-GERAP.

Identificador de autenticação: 8a2289a-2002-750-219007350322851c

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/807021 Anexo/Sequencial: 828

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Liriam Borges Da Silva-BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 695737

EXTRATO DO CONTRATO 078/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/807021.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.145.976/0001-39, com sede Estrada Da Graciosa, 1081- ATUBA CURITIBA/PR, CEP: 82840-360, neste ato representada por sua representante legal senhor(a) LIRIAM BORGES DA SILVA, portadora do RG 6.322.223-2/SSP-PR, CPF Nº 873.365.109-49, doravante denominada CONTRATADA,

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto A **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE KITS DE REAGENTES** (Itens 15 a 29), em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, consoante estabelecido no PREG. 042/2021 – HEMOPA/SRP

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 MESES contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que compatível com a legislação que rege a matéria.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global estimativo do presente contrato é **R\$ 205.542,75 (Duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Patricia Jeanne de Souza Mendonça Mattos, responsável pela Gerência de Imunogenética – GERIM, tendo como Fiscal, a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio-GERAP.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Liriam Borges Da Silva-BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 695738

EXTRATO DO CONTRATO 077/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/807021.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: PH 7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.920.132/0001-84, com sede na Rua Carlos Gomes nº172, Centro, São Bernardo do Campo – SP, neste ato representada por sua representante legal senhor(a) Asdrubal Borgonovi, portadora do RG 5.371.019 – SSP/SP, CPF Nº 537.736.168-72, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto A **AQUISIÇÃO DE KITS DE REAGENTES (ITEM 14):** Placa rígida de filtração desenvolvida para uso em alto rendimento na qual suas paredes laterais rígidas melhoram o manuseio e superfícies amplas são disponibilizadas para que seja realizado a identificação da placa, ela é essencial para o procedimento de pesquisa de anticorpos anti-HLA pois utiliza a sua filtração para as etapas de lavagem do procedimento, impedindo que as microesferas (beads) ultrapassem o filtro. Placa de filtração Multiscreen HTS 96 poços.Código: MSBVN1210Marca/Fabricante: Merck Millipore Ltda. Apresentação da Embalagem:Caixa com 10 placas Procedência: Importado Registro MS:isento Validade: Indeterminado Quantidade: 2.000 testes. Valor Unitário: R\$4,05 Valor Total: R\$8.100,00), em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, consoante estabelecido no PREG. 042/2021 – HEMOPA/SRP.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 MESES contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que compatível com a legislação que rege a matéria.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global estimativo do presente contrato é **R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).**

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Patricia Jeanne de Souza Mendonça Mattos, responsável pela Ge-

rência de Imunogenética – GERIM, tendo como Fiscal, a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio-GERAP.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Asdrubal Borgonovi -PH 7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS Ltda Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 695717

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.062 /2020 (REF. PROC. 2021/609022)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: P G LIMA COM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.493.764/0001-61 com sede na Alameda das Mangueiras, 33 – Ianetama – CEP: 68.745-000, neste ato representada por seu representante legal Polyana Gripp Lima, portadora da Cédula de Identidade nº. 4203112 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 766.809.592-68, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 062/2020 (AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE ISOPOR), nos termos da lei federal 8.666/93, visando reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/609022.

VALOR: O valor global do contrato para este Termo Aditivo é de **R\$28.170,86 (vinte e oito mil cento e setenta reais e oitenta e seis centavos).**

As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada

Unidade orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 E 10122129783380000

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0269001022 E 0103000000

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Polyana Gripp Lima-P G LIMA COM EIRELI-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 695661

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de jardinagem, conservação e manutenção das áreas verdes internas e externas, troca de terra, areia, adubo, poda, troca de plantas, quando necessário, rega, controle e extermínio de pragas, com fornecimento de mão-de-obra e de ferramenta, nas dependências, para o prédio sede e anexo GERAP da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, (aproximadamente 425,90 m²).

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2021

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 02690010220

Natureza de Despesa: 339037

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 695624

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 EM GRAU DE REPETIÇÃO

OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em 02 (duas) câmaras frigoríficas da marca Guimaraens Nasser, utilizadas na Gerência de Processamento de Sangue – GEPRO, da Fundação Hemopa.

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2021

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 695625



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 076/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE REAGENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/807021.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.145.976/0001-39, com sede Estrada Da Graciosa, 1081- ATUBA CURITIBA/PR, CEP: 82840-360, neste ato representada por seus representante legal Isabela Noce Rossetto, portador do RG 2.499.656/SSP DF, CPF/MF sob nº 055.287.729-82, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 009/2019, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2021 e seu Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem como objeto A **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE KITS DE REAGENTES (Itens 01 a 13)**, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, consoante estabelecido no PREG. 042/2021 – HEMOPA/SRP. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	GENOTIPAGEM HLA-A - Kit para genotipagem de genes HLA-A por PCR-SSO reverso, para uso em analisador de biologia molecular por citometria de fluxo para bioensaios com microesferas marcadas com fluorocromos e contendo oligonucleotídeos com especificidades conhecidas. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Kit para 50 a 100 testes.	TESTE	6.500

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: [Assinatura] em 2021/09/22 às 14:19:06. O documento foi assinado digitalmente em 2021/09/22 às 14:19:06. O documento foi assinado digitalmente em 2021/09/22 às 14:19:06.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	microesferas marcadas com fluorocromos e contendo oligonucleotídeos com especificidades conhecidas. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Kit com 50 a 100 testes.		
08	GENOTIPAGEM HLA-DQB1 - Kit para genotipagem de genes HLA-DQB1 por PCR-SSO reverso, para uso em analisador de biologia molecular por citometria de fluxo para bioensaios com microesferas marcadas com fluorocromos e contendo oligonucleotídeos com especificidades conhecidas. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Kit com 50 a 100 testes.	TESTE	200
09	PAINEL DE REATIVIDADE DE ANTICORPOS CLASSE I e II Kit para detecção simultânea de anticorpos IgG anti HLA Classe I e/ou Classe II humanos em amostras de soro, para uso com analisador de biologia molecular por citometria de fluxo. O teste deve determinar a sensibilização de anti-HLA Classe I/II e os resultados devem apresentar boa reprodutibilidade através de leitura em analisador de fluxo. O Kit deve conter antígenos HLA de classe I e de Classe II purificados que reconhecem anticorpos anti-HLA sem a necessidade de complemento e sem interferência de auto- anticorpo. O kit deve conter além das microesferas marcadas com fluorescência, todos os reagentes necessários para a perfeita execução dos testes: Conjugado Concentrado, Solução Tampão, Controle Negativo, Controle Positivo e Adsorb out. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Kits com 24 a 100 testes.	TESTE	1000
10	PAINEL DE REATIVIDADE DE ANTICORPOS CLASSE I - Kit para detecção e identificação qualitativa de anticorpos específicos IgG anti HLA Classe I humanos e suas especificidades em amostras de soro de pacientes com alto percentual de sensibilização e de anticorpos anti-doador (DSA) para aplicações pré e pós transplante. O teste deve determinar a porcentagem de sensibilização de anti-HLA Classe I e os resultados devem apresentar boa reprodutibilidade através de leitura em analisador de biologia molecular por citometria de fluxo. O Kit deve conter antígenos HLA de classe I purificados que reconhecem anticorpos anti-HLA sem a necessidade de complemento e sem interferência de auto- anticorpo. O kit deve conter além das microesferas marcadas com fluorescência, todos os reagentes necessários para a perfeita execução dos testes: Conjugado Concentrado, Solução Tampão, Controle Negativo e Controle Positivo e Adsorb out. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Kits com 24 a 100 testes.	TESTE	400
11	PAINEL DE REATIVIDADE DE ANTICORPOS CLASSE II - Kit para detecção e identificação qualitativa de anticorpos específicos IgG anti HLA Classe II humanos e suas especificidades em	TESTE	200

Documento assinado digitalmente pelo servidor público em nome do Estado do Pará, em 01/09/2021 às 14:08 (hora local) - Aut. Assinatura: 5968060223962A39E.CP246F89937E8662.M88969660A592X7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	<p>amostras de soro de pacientes com alto percentual de sensibilização e de anticorpos anti-doador (DSA) para aplicações pré e pós transplante. O kit deve avaliar os anticorpos anti-HLA de Classe II, diferenciando as reações contra DRB3, 4,5; DQB1 e DPB1. O teste deve determinar a porcentagem de sensibilização de anti-HLA Classe II e os resultados devem apresentar boa reprodutibilidade através de leitura em analisador de biologia molecular por citometria de fluxo. O Kit deve conter antígenos HLA de Classe II purificados que reconhecem anticorpos anti-HLA sem a necessidade de complemento e sem interferência de auto-anticorpo. O kit deve conter além das microesferas marcadas com fluorescência, todos os reagentes necessários para a perfeita execução dos testes: Conjugado Concentrado, Solução Tampão, Controle Negativo, Controle Positivo e Adsorb out. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Kits com 24 a 100 testes.</p>		
12	<p>PAINEL DE REATIVIDADE DE ANTICORPOS - Kit para detecção e identificação qualitativa de anticorpos anti-HLA Classe I, em amostras de soro de pacientes por analisador de fluxo. O kit deve apresentar microesferas marcadas com fluorescência que transportam em sua superfície antígenos HLA purificados, à partir de células diferentes. O teste deve determinar a sensibilização de anti-HLA Classe I. Resultados definidos e reproduzíveis, através de leitura em analisador de fluxo. O Kit deve conter antígenos HLA de classe I purificados que reconhecem anticorpos anti-HLA sem a necessidade de complemento e sem interferência de auto-anticorpo. O kit deve conter além das microesferas marcadas com fluorescência, todos os reagentes necessários para a perfeita execução dos testes: Conjugado Concentrado, Solução Tampão, Controle Negativo, Controle Positivo e Adsorb out. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Kits com 24 a 100 testes.</p>	TESTE	400
13	<p>PAINEL DE REATIVIDADE DE ANTICORPOS - Kit para detecção e identificação qualitativa simultânea de anticorpos anti-HLA Classe II, em amostras de soro de pacientes por analisador de fluxo. O kit deve apresentar microesferas marcadas com fluorescência que transportam em sua superfície antígenos HLA purificados, à partir de células diferentes. O teste deve determinar a sensibilização de anti-HLA Classe II. Resultados definidos e reproduzíveis, através de leitura em analisador de fluxo. O Kit deve conter antígenos HLA de Classe II purificados que reconhecem anticorpos anti-HLA sem a necessidade de complemento e sem interferência de auto-anticorpo. O kit deve conter além das microesferas marcadas com fluorescência, todos os reagentes necessários para a perfeita execução dos testes: Conjugado Concentrado, Solução Tampão, Controle Negativo, Controle Positivo e Adsorb out. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da</p>	TESTE	200



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	Saúde/ANVISA. Kits com 24 a 100 testes.		
--	---	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão apresentar prazo de VALIDADE mínima de 12 (Doze) Meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos à Fundação HEMOPA.
- 4.2. Os itens descritos em cada LOTE deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e compatíveis para o mesmo equipamento.
- 4.3. A data de validade e o número do lote devem constar na embalagem do produto e em cada frasco de reagente, individualmente.
- 4.4. As bulas devem ser disponibilizadas na língua portuguesa (em meio físico ou disponível eletronicamente), a qual deve conter especificações bem detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas para uso do produto, instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados e devendo apresentar o número da revisão atual e a descrição das modificações realizadas.
- 4.5. Deverá ser entregue as FISPQs de todos os reagentes, incluindo soluções acessórias, em língua portuguesa e em meio digital.
- 4.6. Os insumos fornecidos deverão apresentar registro do Ministério da Saúde/ANVISA. Salvo, aqueles que, comprovadamente, não necessitem de registro. Com base nas RDC nº 36 de 26 de agosto de 2015 e RDC nº 27 de julho de 2016.
- 4.7. O fornecedor deverá obrigatoriamente disponibilizar, concomitantemente, ao fornecimento contratado:
- 4.7.1. Em regime de comodato, bem como NOBREAK'S e demais acessórios compatíveis com as necessidades dos equipamentos e dos demais insumos necessários ao uso dos testes nos equipamentos:
- Lote 1 - 01 Analisador de Citometria Fluxo, 01 Centrífuga de Microplacas de 96 poços para tipificação HLA com Sondas Oligonucleotídicas Específicas (SSO); 01 Centrífuga de Placa de 96 poços e 01 Plataforma à vácuo, conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / COMODATO;
- 4.8. Os kits deverão ser completos, como descrito pelo fabricante na bula, inclusive com solução bloqueadora, calibradores, controles, diluentes, soluções de lavagem, marcadores, e, quaisquer outros insumos, definidos pelo fabricante, para realização ótima dos testes, inclusive para prestação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- 4.9. Os gastos de testes com controles do kit, calibrações, bem como com a validação a ser realizada a cada lote e remessa recebida deverá ser calculada e fornecida pelo licitante sem ônus à Fundação HEMOPA; assim como em caso de repetições devido problemas nos reagentes e/ou equipamentos.
- 4.10. A empresa licitante deve ficar ciente da aceitação da realização de testes de validação dos lotes de fabricação com amostras de resultados já conhecidos, previamente à introdução de lotes diferentes na rotina.
- 4.11. Deverá ser fornecido relatórios de Controle da Qualidade (certificado de análise do kit) do fabricante para cada entrega do novo lote do produto.
- 4.12. fornecimento de reagentes deve ser, preferencialmente, de um único lote de fabricação a cada entrega, e de no máximo 02 (dois) lotes de fabricação a cada entrega.
- 4.12.1. Caso sejam entregues 02 (dois) lotes de fabricação diferentes em uma mesma entrega o fato deverá ser comunicado previamente à Gerência de Imunogenética da Fundação HEMOPA, que emitirá carta de anuência ou não.
- 4.12.2. O fornecimento de reagentes e acessórios necessários para validação do segundo lote ocorrerá sem ônus para a Fundação HEMOPA.
- 4.12.3. No caso dos novos lotes de fabricação não apresentarem desempenho de 100% (cem por cento) na validação (de acordo com o ANEXO IV da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, deverá haver substituição, integralmente, do(s) produto(s) do(s) lote(s) em até 72h após notificação e comprovação dos resultados.

Documento assinado eletronicamente por [nome], em 01/09/2021, às 14:54:54, no endereço eletrônico [url]. Autenticado por [nome] em 01/09/2021, às 14:54:54, no endereço eletrônico [url].



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

4.13. A empresa fornecedora deve comprometer-se a substituir de imediato qualquer produto que: a) não apresentarem desempenho de 100% (cem por cento) na validação, no caso de novo lote de fabricação, b) que se apresente impróprio para uso ou falha em sua fabricação ou c) que apresente prazo de validade inferior a 01 (UM) ANO, no mínimo, a contar da entrada no almoxarifado da Fundação HEMOPA, exceto aqueles que possuam menor prazo de validade comprovado.

4.14. A empresa deverá prestar Assessoria Técnica Científica, no local e de acordo com a necessidade da Gerência de Imunogenética, por meio de profissional com experiência na execução e interpretação dos resultados obtidos durante toda a vigência do contrato para atendimento aos chamados devido problemas nos produtos ou execução dos testes.

4.15. A empresa deverá realizar a capacitação de recursos humanos (teórico-prática), a ser definida em conjunto com a Coordenação de Laboratórios, durante a vigência do contrato; além do treinamento teórico e prático de operação dos equipamentos que deverá ser ministrado após a instalação e validação técnica na Fundação HEMOPA para todos os servidores indicados pela Gerência de Imunogenética, sendo a certificação dos participantes de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os itens deverão ser entregues NO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, Nº 2109, BAIRRO: BATISTA CAMPOS, CEP: 66.033-000-BELÉM/PA, TELEFONE: (091) 3110-6500, de segunda à sexta-feira, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

5.3. Os itens deverão ser entregues em REMESSAS FRACIONADAS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA DEFINIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE IMUNOGENÉTICA-GERIM, QUANTIDADE NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, ENTREGUES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.3.1. A primeira entrega deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almoxarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.

5.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLAUSULA SEXTA: DO ACEITE, DA DEVOUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Gerência de Imunogenética - GERIM da Fundação HEMOPA; após a avaliação para constatação de que os mesmos correspondem às especificações constantes deste Termo de Referência.

6.2. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

6.3. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.

6.4. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contadas a partir da nova data de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato para liquidação e pagamento da despesa pela FUNDAÇÃO HEMOPA,

ASSINADO: [Assinatura] em 10/03/2021 às 14:05:11. Endereço: Rua Augusto Correa, 100 - Vila Militar, Belém - PA, 66095-000. Telefone: (91) 3212-1000. E-mail: [Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, devidamente atestada pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio-GERAP.

7.2. No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o prazo de pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, devendo atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

8.2. A Fundação Hemopa deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

8.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE E REACTUAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

9.2 - Os preços poderão ser reajustados somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-DI.

9.3 - Será admitida a reactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**.

9.4 - O **interregno mínimo de 12 (doze) meses** para a primeira reactuação será contado a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Estado do Pará.

9.5 - Para as reactuações subsequentes à primeira reactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da última reactuação.

9.6 - As reactuações serão precedidas de **solicitação formal da CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da **Planilha de Custos e Formação de Preço**.

9.7 - As reactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

9.8 - Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, a **reactuação será provocada pela CONTRATANTE**.

9.9 - Cabe o HEMOPA como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017, conduzir as negociações referentes às reactuação dos valores dos bens e serviços objetos dos contratos de natureza continuada derivados da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor.

DECLARADO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 1.887 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, QUE DETERMINA A CRIAÇÃO DO HEMOPA, EM 19/06/2019.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no objeto;
- 10.4. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA**, além das obrigações e condições previstas no Edital e termo de referência, se obriga também a:
- 11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- 11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação HEMOPA, durante a vigência do contrato;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 11.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 11.8. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.9. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias **CORRIDOS** a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.
- 11.10. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 11.11. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 11.12. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

18.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

18.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

18.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

18.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

18.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

18.8. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.9. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 8.666/93;

18.10. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

18.11. A critério da Administração da Fundação Hemopa o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

18.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hemopa ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

18.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Fundação Hemopa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

19.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Fundação Hemopa;

19.2.3 Judicial nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

20.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela Fundação Hemopa; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 MESES contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:



Belém, 20 de agosto de 2021.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

ISABELA NOCE
ROSSETTO
055.287.729-82

Emitido por: AC Instituto
Fenacon RFB G3

Isabela Noce Rossetto
BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA
Contratada

Data: 31/08/2021

bry



Identificador de autenticação: 802F69E.E892.756.279DD3B689228DB1E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/807021 Anexo/Sequencial: 828

Documento assinado digitalmente por PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA, Presidente da Fundação Hemopa, em 20/08/2021, às 14:55:11, no endereço eletrônico: https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo, sob o nº de identificação: 802F69E.E892.756.279DD3B689228DB1E. Aut.: Assinatura: F8886C66833288C.5589862723962A75A.02256787943468686C:10885069660A5922A7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____
2- _____ CPF Nº _____

Documento assinado eletronicamente pelo Governador do Estado do Pará, em 11/09/2022, às 10:08:59, por meio do sistema de Assinatura Eletrônica do Governo do Pará, sob o protocolo de Assinatura Eletrônica nº 2020/807021-001, com o código de verificação de autenticidade 802F69E.E89B.756.279DD3B56892C8DB1C. Documento assinado eletronicamente pelo Governador do Estado do Pará, em 11/09/2022, às 10:08:59, por meio do sistema de Assinatura Eletrônica do Governo do Pará, sob o protocolo de Assinatura Eletrônica nº 2020/807021-001, com o código de verificação de autenticidade 802F69E.E89B.756.279DD3B56892C8DB1C.